

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



**RELATÓRIO CONCLUSIVO DA INSPEÇÃO
REALIZADA NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DO ESTADO DE ALAGOAS**

Brasília, outubro/2010



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	6
2 DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DE ALAGOAS.....	8
3 RELATÓRIO FUNCIONAL.....	11
3.1 Procuradoria da República do Estado de Alagoas (Anexo I).....	11
4 RELATÓRIO ADMINISTRATIVO.....	22
4.1 Despesas de Pessoal e Encargos.....	22
4.2 Finanças e Contabilidade.....	22
4.3 Planejamento.....	25
4.4 Administração.....	25
4.5 Estrutura de Tecnologia da Informação.....	28
4.5.1 Planejamento e Execução.....	29
4.5.2 Constatações.....	29
4.5.2.1 Itens não Declarados	29
4.5.2.2 Segurança da Informação	30
4.5.2.3 Recursos Humanos	32
4.5.3 Portal da Transparência	32
5 ATENDIMENTO AO PÚBLICO.....	35
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
ANEXO I.....	37
Procuradoria da República de Alagoas.....	37



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório Conclusivo é fruto do resultado da inspeção realizada na Procuradoria da República do Estado de Alagoas, no período compreendido entre os dias 1º a 05 do mês de março de 2010, e foi idealizado para ser apresentado ao Plenário do Conselho Nacional com as conclusões e eventuais sugestões da Corregedoria Nacional que possam contribuir para o aprimoramento das atividades institucionais.

Produzido a partir da própria análise preliminar, para uma melhor sistematização do presente trabalho, será inserida, logo após o texto apresentado na avaliação inicial, caso tenha sido ofertada, a respectiva manifestação da Unidade inspecionada, realizando-se, ao final, as conclusões e sugestões que entendemos adequadas e que possam auxiliar no aperfeiçoamento da Instituição.

Também é oportuno que seja esclarecido que o conteúdo deste Relatório Conclusivo retrata, relativamente às Unidades e Órgãos que foram efetivamente inspecionados, a realidade que foi verificada no período da inspeção, não se constituindo, portanto, num trabalho exaustivo, mesmo porque nem todos os aspectos foram, naturalmente, verificados.

Como já dito por ocasião do Relatório Preliminar, procurou-se, com este trabalho, cumprir uma das principais metas que foram traçadas pela Corregedoria Nacional, sempre primando, por evidente, pelo respeito, pela autonomia administrativa e pela independência funcional de cada um dos Órgãos que foram inspecionados.

Cabe-nos salientar que mesmo diante das dificuldades operacionais vivenciadas, típicas de um trabalho dessa magnitude, conseguiu-se obter elementos de valiosa importância para análise da atual realidade daquela Unidade do Ministério Público, cujo conteúdo poderá servir como parâmetro para diversas análises no âmbito do Ministério Público brasileiro e contribuir para o aperfeiçoamento



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

mento de mecanismos institucionais voltados à efetivação de sua missão constitucional.

Importante destacar que os dados deste Relatório Conclusivo referem-se às estruturas da Procuradoria da República sediadas nas Cidades de Maceió e Arapiraca, cujo acervo encontra-se detalhado nos diversos termos de inspeção que foram preenchidos pelas equipes da Corregedoria Nacional e também pelos inúmeros documentos que foram coletados naquela Unidade, tudo com o objetivo de apresentar, dentro das peculiaridades de que cada uma delas, a situação mais próxima da realidade possível.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

2 DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DE ALAGOAS

O Estado de Alagoas está situado a leste da Região Nordeste, possuindo como limites o Estado de Pernambuco ao norte e noroeste; o Estado de Sergipe ao sul; o Estado da Bahia ao sudoeste; e o Oceano Atlântico ao leste. Ocupando uma área de 27.767 km², sua Capital é a Cidade de Maceió, a qual possui uma população de 936.314 habitantes¹. Constituído por 102 (cento e dois) municípios, os mais importantes são: Maceió, Arapiraca, Palmeira dos Índios, Rio Largo, Penedo, União dos Palmares, São Miguel dos Campos, Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia, Coruripe, Campo Alegre, Boca da Mata e Piaçabuçu.

De clima tropical, o Estado de Alagoas é o maior produtor de cana-de-açúcar do nordeste e um dos maiores produtores de açúcar do mundo. Também grande produtor de gás natural, o Estado de Alagoas, pelo seu belíssimo litoral, destaca-se pela crescente atividade do turismo nacional e internacional. O Governador do Estado é Teotônio Vilela Filho (PSDB), tendo como Vice-Governador José Wanderley Neto (PMDB). Possui 3 (três) Senadores, a saber: Fernando Collor (PTB), João Tenório (PSDB) e Renan Calheiros (PMDB); 09 (nove) Deputados Federais; e 27 (vinte e sete) Deputados Estaduais².

Em relação ao analfabetismo e a mortalidade infantil, grandes problemas que devem ser enfrentados pelo Estado de Alagoas e que se referem diretamente às atividades do Ministério Público, vale destacar o trecho publicado no Portal Brasil³, em cujo espaço virtual encontramos importantes informações sobre os Estados Brasileiros, vejamos:

Alagoas enfrenta sérios problemas sócio-econômicos. Sete dos dez municípios brasileiros mais pobres situam-se em Alagoas - inclusive o mais miserável de todos, São José de Tapera, no sertão. Ali, a taxa de crianças mortas antes de completar um ano de vida é

¹ <http://www.coisasdemaceio.com.br/modules/news/article.php?storyid=12165>

² <http://pt.wikipedia.org/wiki/Alagoas>

³ http://www.portalbrasil.net/estados_al.htm



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

das mais altas do Brasil: 71,94 por mil, e o índice de analfabetismo, de 36,28%, também é o maior do país. No estado, a porcentagem de analfabetos é a mais alta do país, abrangendo 34% das pessoas acima de 15 anos. Esse perfil pode ser comprovado no eleitorado alagoano: 78% dos eleitores tem, no máximo, o 1º grau incompleto, e um terço desse universo é de analfabetos (26% do total de eleitores). A mortalidade infantil é a mais alta do Brasil: 66,13 crianças em mil, morrem antes de completar um ano de vida. A taxa nacional, alta para os padrões internacionais, é de 35 por grupo de mil crianças.

Aliado a esses graves problemas sociais, segundo o Centro de Políticas Sociais do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, quando da publicação do "*Atlas do Bolso dos Brasileiros*"⁴, no ano de 2009, o Estado de Alagoas foi apontado como tendo o maior patamar de pobreza do país, com um índice de 38,8% do total da população, seguido dos Estados do Maranhão (33,75%), Piauí (32,38%), Paraíba (29,20%) e Sergipe (26,56%).

Produto Interno Bruto (PIB) - Na divulgação, pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), das Constas Regionais relativas ao ano de 2007⁵, ao tratar do Produto Interno Bruto, apontou que, na Região Nordeste, "*apenas os Estados do Ceará (38%), Pernambuco (37%) e Alagoas (31%) cresceram abaixo da média brasileira, em termos reais*". No caso específico do Estado de Alagoas, a sua participação no PIB brasileiro, naquele ano, foi de 0,7%, ocupando a 20ª posição do ranking nacional.

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): Criado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o IDH é o índice para medir os avanços alcançados por um determinado país⁶. Adaptado também para ser

⁴ <http://www.fgv.br/cps/atlas/>

⁵ http://www.ibge.com.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1497&id_pagina=1

⁶ três aspectos são levados em consideração: vida longa e saudável (baseado na esperança média de vida ao nascer), acesso ao conhecimento (baseado na alfabetização e na escolarização) e nível de vida digno (baseado no PIB per capita associado ao poder de compra em dólares americanos)



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

aplicado nos Estados e Municípios, segundo o Relatório de 2008, o IDH do Estado de Alagoas é de 0,677, ocupando a última posição entre os Estados brasileiros⁷.

Índice de Desigualdade Social (Gini): Desenvolvido pelo matemático italiano Corrado Gini, o Coeficiente de Gini é um parâmetro internacional usado para medir a desigualdade de distribuição de renda. Segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, "*o Estado mais desigual do Brasil passou a ser Alagoas, cujo índice de Gini aumentou de 0,63 para 0,69 e fez os alagoanos subirem 10 posições nesse ranking*"⁸.

⁷ Dados obtidos no site: <http://www.scribd.com/doc/6080766/IDH-Indice-de-Desenvolvimento-Humano-dos-Estados-Brasileiros>.

⁸ http://www.pnud.org.br/atlas/PR/Press_Release_1.doc



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

3 RELATÓRIO FUNCIONAL

O Relatório Funcional contempla informações das atividades fins da Procuradoria da República do Estado de Alagoas, provenientes dos termos de inspeção que foram formalizados pelas equipes da Corregedoria Nacional. Em tais documentos, procurou-se identificar os aspectos mais importantes da Unidade inspecionada, para que a análise final possa representar uma visão mais próxima da realidade possível.

3.1 Procuradoria da República do Estado de Alagoas (Anexo I)

A Procuradoria da República em Maceió encontra-se instalada na região central da Cidade, em dois antigos imóveis residenciais situados em lados opostos da rua. Os prédios sofreram sucessivas adaptações para atenderem às finalidades do Órgão.

Estão lotados em Maceió **09 (nove) Procuradores da República** (dois deles Procuradores Regionais da República exercendo funções de Procuradores da República, nos termos do art. 270 da Lei Complementar 75/93). Há uma Unidade descentralizada (Procuradoria da República em Município) em Arapiraca/AL, na qual está lotado um Procurador da República (Doutor José Godoy Bezerra Souza), com possibilidade de lotação de um outro.

A Seção Judiciária de Alagoas tem **08 (oito) Varas Federais**, sendo 06 (seis) em Maceió (incluindo um Juizado Especial Federal e uma Vara de Execuções Fiscais), nas quais encontram-se lotados **11 (onze) Juizes Federais**. Há uma **Subseção Judiciária em Arapiraca**, com 02 (dois) Juizes Federais, e uma em **União dos Palmares**, com 01 (um) Juiz Federal.

A Procuradoria da República em Maceió atende ao movimento processual das Varas Federais de Maceió e União dos Palmares, havendo, portanto,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

uma relação de 12 (doze) Juízes Federais para 09 (nove) Procuradores da República. Relativamente à movimentação processual, anotou-se a entrada de **1.026 (um mil e vinte e seis), 606 (seiscentos e seis) e 833 (oitocentos e trinta e três) processos**, respectivamente, nos meses de novembro e dezembro de 2009 e janeiro de 2010.

A distribuição processual entre os membros do Ministério Público Federal segue as regras estabelecidas pela **Portaria n. 039/2009**, assinada por todos os Procuradores da República então lotados naquela Unidade. O expediente judicial é dividido entre 06 (seis) Procuradores da República (titulares dos 1º ao 6º Ofícios), segundo o órgão judicial a que são distribuídos, e o extrajudicial é distribuído entre todos, segundo a matéria. Importante anotar que 03 (três) membros (titulares dos 7º, 8º e 9º Ofícios) respondem, com exclusividade, pelo expediente extrajudicial e pelos processos judiciais deles resultantes.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA:

Relativamente aos procedimentos extrajudiciais, informou a Unidade inspecionada que "*[...] cumpre esclarecer que todos os Procuradores da República respondem por procedimentos extrajudiciais, de acordo com a divisão estabelecida pela Portaria n. 39/2009, inexistindo, portanto, a aludida exclusividade*".

O Órgão conta com estrutura administrativa e de pessoal que corresponde ao padrão do Ministério Público Federal para cidades de médio porte, com 75 (setenta e cinco) servidores efetivos e 31 (trinta e um) estagiários. Os Procuradores da República contam com o apoio, em cada gabinete, de 01 (um) analista (nível superior), 02 (dois) técnicos (nível médio) e 02 (dois) estagiários de direito, havendo Ofícios com apenas um técnico administrativo e um analista processual.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

Os recursos de informática são satisfatórios e, mais uma vez, correspondem ao padrão do Ministério Público Federal para unidades do porte da inspeccionada. Os membros e servidores dispõem de computadores ligados em rede e com a rede nacional do Ministério Público Federal, impressoras laser e jato de tinta. Há *softwares* próprios para o controle de processos judiciais e administrativos e *softwares* livres para edição de texto.

As instalações físicas deixam a desejar. Os prédios são antigos e, como já dito acima, sofreram sucessivas adaptações, com resultados um pouco distantes do ideal. A maior parte do prédio não é acessível a pessoas portadoras de deficiência. Foi adquirido um elevador para o acesso de pessoas portadoras de deficiência ao auditório, cujo local situa-se no 2º piso, mas a instalação não foi concluída, uma vez que havia perspectiva de aquisição de um novo imóvel. O fluxo de pessoas é prejudicado pela inexistência de um projeto arquitetônico racional, havendo falta de espaço para os Setores Administrativos da Unidade. Os gabinetes são modestos, embora possuam espaço razoável e antessala para os servidores. Somado a tais problemas, ainda pesa em prejuízo dos trabalhos ali desenvolvidos, o fato de que os imóveis se situam em lados opostos da via pública, gerando custos adicionais com vigilância e portaria.

A inspeção não detectou atraso na atuação em feitos judiciais, havendo, apenas, **04 (quatro) inquéritos** com vista ao Ministério Público há mais de 30 dias (todos com o mesmo Procurador da República), o que pode ser explicado em razão do período de referência ter coincidido com as férias do responsável. Entretanto, há um número bastante elevado de procedimentos preparatórios antigos ainda em tramitação (**626 autuados há mais de 180 dias**), alguns deles há vários anos. Esses procedimentos não têm recebido decisões fundamentadas de prorrogação, em razão do alegado acúmulo de serviços.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

Da inspeção em cada um dos gabinetes dos Senhores Procuradores da República, destacam-se, por Ofício, as seguintes informações sobre a tramitação dos procedimentos preparatórios e dos inquéritos civis:

Ofício	Membro/MPF	Proc. Preparatórios		Inq. Civil
		- 180 dias	+ 180 dias	
1º	Joel Almeida Belo	30	137	00
2º	Marcelo Toledo Silva	40	14	00
3º	Ana Paula Carneiro Silva	21	54	00
4º	Ládia M. D. C. Albuquerque (em licença)	35	10	00
5º	Fábio H. Albuquerque	49	79	00
6º	Gino Sérgio M. Lobo	06	81	00
7º	Rodrigo A. T. C. da Silva	18	83	09
8º	Niedja G. A. R. Kaspary	186	33	00
9º	Bruno B. Vieira	41	135	00
	TOTAL	426	626	09

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA:

No que se refere à existência de um elevado número de procedimentos administrativos e à ausência de decisões fundamentadas de prorrogação, informou a Unidade inspecionada que "*[...] no momento da inspeção realizada em março, a tramitação dos procedimentos seguia as normas vigentes na Resolução n. 87/2006, as quais não estabeleciam prazo máximo para a tramitação e conclusão dos procedimentos administrativos. Cumpre destacar que apenas em abril do corrente ano, portanto, após a realização da inspeção, a mencionada Resolução, ao ser alterada pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010, do CSMPF, passou a prever o prazo de 180 dias no qual o procedimento deverá ser arquivado ou convertido em inquérito civil público [...]*".

"No que se refere à alusão, constante da página 11, de que os procedimentos não têm recebido decisões de prorrogação, deve-se registrar que a maioria dos Procuradores da República têm seguido a Resolução n. 87/2006, e,



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

portanto, determinado a prorrogação dos prazos dos procedimentos, consoante se pode constatar nos próprios termos de inspeção individuais".

Da análise dos dados estatísticos das Unidades, verificou-se a seguinte movimentação processual:

Ofício	Membro/MPF	Saldo - mês anterior	Distribuídos no mês	Impulsionados no mês	Saldo mês atual	Audiências realizadas nos últimos 30 dias
1º	Joel Almeida Belo	85 (Obs 1)	17	71	31	00
2º	Marcelo Toledo Silva	42	26	02	68	02
3º	Ana Paula Carneiro Silva	19	38	48	09	03
4º	Ládia M. D. C. Albuquerque (em licença)	00	00	00	00	00
5º	Fábio H. Albuquerque	11	406	378	39	04
6º	Gino Sérgio M. Lobo	11	406	378	39	18
7º	Rodrigo A. T. C. da Silva	20	05	21	04	01
8º	Niedja G. A. R. Kaspariy	10	26	24	12	09
9º	Bruno B. Vieira	00	33	30	03	02
	TOTAL	197	957	952	205	39

Obs 1: Relativamente a esta Unidade foi ainda observada a existência de **14 (catorze) inquéritos policiais**, sendo que **04 (quatro) deles** estavam com vista há mais de 30 (trinta) dias.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA:



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

Relativamente aos dados estatísticos, informou a Unidade inspecionada que "[...] *é importante destacar que o sistema único foi recentemente implantado nesta Procuradoria da República, tendo sido detectado que a estatística consolidada pelo referido Sistema é significativamente inferior à movimentação efetivamente ocorrida. Em razão dessa inconsistência, e diante de inúmeras reclamações formuladas por Membros e servidores, foram solicitadas providências ao Secretário Geral do MPF, junto à Equipe de desenvolvimento do citado Sistema, por meio do Ofício n. 091/2010-GABPC/PR/AL (cópia anexa), para sanar as distorções encontradas, notadamente o déficit dos dados estatísticos*".

"Acrescente-se que os dados avaliados pelo CNMP dizem respeito ao mês de janeiro, o qual, além de apresentar um número reduzido de dias úteis, por conta do recesso legal, é costumeiramente um mês atípico, no qual vários juízes entram de férias, o que resulta em uma demanda menor de trabalho proveniente do Poder Judiciário".

Em relação à Procuradoria da República em Arapiraca, verificou-se que ela está instalada em sede própria (originalmente residencial). As instalações são compatíveis com o porte da Unidade, dispendo de uma frota de 03 (três) veículos. A estrutura de pessoal é formada por 01 (um) analista, 01 (um) técnico e 03 (três) estagiários. Constatou-se a existência de uma estrutura de tecnologia de informação, formada por computadores ligados em rede e também com o sistema nacional do Ministério Público Federal. Atende naquela Unidade 02 (dois) Procuradores da República, sendo que um deles, por ocasião dos trabalhos de inspeção, encontrava-se em período de trânsito.

Em levantamento da quantidade de feitos que tramitam na respectiva Unidade Judiciária, verificou-se que existem, aproximadamente, 12.000 (doze mil) processos em andamento. Por sua vez, na Procuradoria da República, foram observados, por ocasião dos trabalhos de inspeção, os seguintes dados estatísticos:



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

DADOS ESTATÍSTICOS	
Saldo do mês anterior	42
Distribuídos no mês	146
Impulsionados no mês	175
Saldo do mês atual	13
Audiências realizadas nos últimos 30 dias	03

Além dos processos judiciais, foi verificada a existência de **129 (cento e vinte e nove) procedimentos preparatórios e 04 (quatro) inquéritos civis**, cuja tramitação segue as normas da Resolução n. 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, a qual não está em conformidade com a Resolução do CNMP que regulamenta o tema.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA:

Ainda, sobre o Relatório Preliminar, informaram os Procuradores da República dos seguintes Ofícios:

a) 3º Ofício:

[...] que as atribuições do 3º Ofício não se restringem aos processos de numeração par da 7ª Vara Federal, tal como constou do aludido termo de inspeção, visto que também incumbe ao citado ofício a atuação nos procedimentos extrajudiciais referentes aos atos de improbidade administrativa praticados por agentes políticos, além de acompanhar as ações judiciais decorrentes destes procedimentos [...] De outra banda, vale citar ainda que o 3º Ofício atua como substituto do procurador que oficia perante o 5º ofício, nos seus afastamentos legais [...]

b) 2º Ofício de Arapiraca:



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

[...] No que pertine ao número de ações civis públicas por ato de improbidade administrativa ajuizadas nos últimos 12 meses (item 11 da parte V do termo de inspeção) o número correto é de 13 (treze) [...] e não 0 (zero), conforme relatado".

[...] no que diz respeito ao item 12 do termo de inspeção (ainda na parte V) foram firmados 2 (dois) termos de ajustamento de condutas nos últimos doze meses [...]

Com relação ao item 13 da parte V - recomendações - foram feitas 3 (três), também nos últimos 12 meses [...]

[...] no que pertine ao item 16 da parte V - observações - impende dizer que quando assumi o 2º ofício (que na ocasião tinha o número de 10º ofício) encontrei um passivo de 239 (duzentos e trinta e nove) procedimentos administrativos, e não 45 (quarenta e cinco), conforme certidão anexa.

c) 8º Ofício:

[...] na parte IV, item 4 - cabe destacar que entre 22/02/2010 a 23/02/2010 e 01/03/2010 a 13/03/2010 a signatária esteve afastada de suas atividades por motivo de férias.

[...] item 10, da parte V, do Termo de Inspeção, foram ajuizadas, em conjunto com outros colegas ou de autoria própria, 10 (dez) Ações Civis Públicas e não 9 (nove) como consta do termo mencionado [...]

[...] Ainda com relação a parte V do Termo de Inspeção, consta no item 11 apenas 1 (uma) Ação de Improbidade, quando na verdade foram ajuizadas 2 (duas) Ações de Improbidade, bem como 1 (uma) Ação Cautelar e 2 (duas) Ações Penais [...]

[...] item 14, da parte V, cabe mencionar que em 10/09/2009, a signatária juntamente com o Juiz Federal, Dr. José Sérgio Wanderley de Mendonça, ti-



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

*tular da 2ª Vara da Justiça Federal, realizaram Inspeção Judicial na PRAIA da Se-
reia, no Município de Marechal Deodoro [...]*

*[...] DADOS ESTATÍSTICOS, do Termo de Inspeção, salientamos
que os dados mencionados nos itens 1, 2, 3 e 4 do relatório tratam tão somente
dos dados referentes ao 8º Ofício e deixou de registrar os dados referentes a
atuação da signatária na condição de Procuradora Regional Eleitoral, que confor-
me tabelle abaixo poderiam ser classificados da seguinte maneira:*

VI - DADOS ESTATÍSTICOS		
Itens	Procedimentos Administrativos	Procedimentos Administrativos
	8º Ofício	PRE
1. Saldo do mês anterior	10	92
2. Distribuído no mês	26	33
3. Impulsionados no mês	24	109
4. Saldo do mês atual	12	16

d) 7º Ofício:

*[...] Ocorre que, foram expedidas, entre julho de 2009 e janeiro de
2010, 02 (duas) recomendações, lavrados 04 (quatro) termos de ajustamento de
conduta, oferecidas 03 três ações civis públicas (das quais duas constituem exe-
cuções) e feitas três inspeções [...]*

*[...] item 5: Observações [...] as "férias em parte do período de refe-
rência" correspondem ao período entre 07 e 26 de janeiro, o que significa que
abarcaram 20 dos 23 dias de janeiro em que o MP e o Judiciário funcionaram ple-
namente".*

CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

a) Não obstante a implantação recente do denominado Sistema Único na Procuradoria da República de Alagoas, verificou-se que os dados estatísti-



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

cos consolidados pelo aludido recurso tecnológico são inconsistentes, não representando, no que se refere à tramitação dos feitos, a real situação da Unidade, o que, inclusive, conforme informado, tem gerado inúmeras reclamações por parte de membros e servidores. Assim sendo, **propõe-se que o Plenário do Conselho Nacional recomende ao Procurador-Geral da República** que priorize o aperfeiçoamento e o processo de implantação do sistema informatizado de controle interno de procedimentos, este de fundamental importância para o exercício das atribuições ministeriais, a fim de exercer efetivo domínio sobre a tramitação de todos os expedientes que circulam nos Órgãos do Ministério Público Federal.

b) Constatando-se que as instalações físicas da Unidade de Maceió, além de antigas, não possuem as condições necessárias para abrigar tão importante Órgão do Ministério Público da União, já tendo, inclusive, sofrido sucessivas adaptações, com resultados não satisfatórios, conforme minuciosamente descrito neste Relatório, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Geral da República** que, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras da Instituição, procure viabilizar a deflagração do processo de mudança da Unidade, abrigando-a em instalações físicas condizentes com a importância daquele Órgão.

c) Verificando-se a existência de um número bastante elevado de procedimentos preparatórios antigos ainda em tramitação, alguns deles há vários anos, os quais, inclusive, apesar de a Resolução n. 23 do CNMP ter sido editada no ano de 2007, não receberam decisões fundamentadas de prorrogação, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que estabeleça o prazo de 06 (seis) meses para que os membros em exercício naquela Unidade adequem a tramitação desses feitos às normas editadas pelo Conselho Nacional**, sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação,



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

nos termos do art. 82 e seus parágrafos do Regimento Interno, determinando a instauração de procedimento por inércia ou excesso de prazo em relação aos Procuradores da República que deixarem de adotar as providências acima referidas.

Propõe-se, ainda, idêntica providência em relação ao Procurador da República de Arapiraca, já que se constatou que estavam em tramitação, no momento da inspeção, um número elevado de procedimentos preparatórios, em desacordo com as regras da Resolução n. 23/07 do CNMP.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

4 RELATÓRIO ADMINISTRATIVO

4.1 Despesas de Pessoal e Encargos

A inspeção realizou visita à sede do Ministério Público Federal em Alagoas e recebeu todas as informações solicitadas previamente. No entanto, verificou-se que gestão das áreas de pessoal e folha de pagamento (Anexos X e XI) está centralizada em Brasília (DF), prejudicando, desta forma, análise mais minuciosa (Anexo I - fl. 01).

Durante o período de visita, a Coordenadoria de Administração proveu todo o apoio necessário, entregou os documentos solicitados, apresentou a estrutura física, servidores que estavam naquela Unidade durante a inspeção e demonstrou como são realizados os procedimentos de controle de frequência.

Desta forma, não se verificou, do que foi possível se inspecionar em relação a este aspecto, qualquer inadequação, constatando-se, dentro da amostragem considerada padrão, conformidade em todos os quesitos analisados.

4.2 Finanças e Contabilidade

Constatou-se que o planilhamento das receitas orçamentárias, a demonstração do superávit financeiro, o controle do excesso de arrecadação, os controles existentes relacionados com aplicações financeiras, as informações pertinentes a fiscalização do controle interno sobre fechamento de balancetes, os adiantamentos, os relatórios de gestão fiscal, a prestação de contas ao TCU, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, bem como os informes relativos ao registro de créditos pendentes de pagamento no passivo da Instituição, são dados de domínio e responsabilidade da Procuradoria-Geral da República, em Brasília – DF (Anexo I - fl. 02).



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

As notas de empenho são emitidas pelo Sistema SIAFI e atendem aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/64 (Anexo I - fl. 03).

Quanto ao cumprimento dos arts. 15, §8º, 73, inciso II, §1º e 74, todos da Lei Nacional de Licitações, que se referem à possibilidade do sistema de controle da liquidação da despesa ter a capacidade de identificar se o serviço, obra, material de consumo ou permanente recebidos guardam compatibilidade com as quantidades, valores e especificações constantes nas licitações que lhes deram origem, verificou-se a constituição de procedimentos administrativos de adequada segurança em relação ao fiel cumprimento da fase de liquidação das despesas (Anexo I - fl. 4).

Há mecanismos de controle que permitem identificar se os pagamentos foram autorizados por autoridade competente e realizados após sua regular liquidação (Anexo I - fl. 5).

Relativamente às retenções tributárias e previdenciárias, referentes às empresas que prestam serviço à Inspeccionada, excepcionadas as que estiverem abrangidas pelo Simples Nacional, constatou-se que a Procuradoria da República efetua as retenções devidas com regularidade (Anexo I - fl. 6).

A inspeção observou que a inspeccionada só efetua pagamentos a fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, após verificar a regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS (Anexo I - fl. 7).

No que tange aos serviços de contabilidade executados pela Procuradoria da República em Alagoas, averiguou-se que os métodos e procedimentos são levados a efeito em estrito cumprimento às disposições da Lei nº 4.320/64 (Anexo I - fl. 8).

No que se refere ao pagamento de processos de atrasados, observou-se que a inspeccionada não adota regime de atualização monetária e também de juros. Importa assinalar que não se constatou, no período examinado, pagamentos dessa espécie, porém a Procuradoria da República afirmou que a imple-



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

mentação de eventuais atualizações necessariamente deve prescindir de autorização administrativa ou deliberação judicial (Anexo I - fl. 9).

A execução orçamentária pertinente às Despesas Correntes e de Investimentos por Grupo e Elementos de Despesa, bem como os Dispêndios por Modalidade de Contratação, **relativos aos exercícios de 2008 e 2009**, constam no quadro a seguir:

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Líquida		Restos a pagar não Processados		Valores Pagos	
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
Despesas Correntes	1.682.517	1.812.886	1.557.592	1.537.781	124.925	275.105	1.557.592	1.537.781
Investimentos	441.553	739.814	15.601	11.644	149.751	728.170	15.601	11.644

Obs: Valores em reais - Foram desprezados os centavos

Modalidade de Contratação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
	2008	2009	2008	2009
Licitação	1.335.027	1.863.982		
Tomada de Preços	313.124			
Pregão	1.021.902	1.863.982		
Contratações Diretas	773.068	669.372		
Dispensa	260.764	318.586		
Inexigibilidades	512.303	350.785		
Regime de Execução Especial	2.420	1.570	1.407	579
Suprimentos de Fundos	2.420	1.570	1.407	579

Obs: Valores em reais, sem centavos

É oportuno mencionar que em relação a execução orçamentária da Unidade, relativo ao ano de 2009, houve contingenciamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na **Ação 3124**, correspondente à construção do prédio-sede.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

Ressalta-se, aliás, que o projeto de construção da sede própria da Procuradoria da República em Alagoas, encontra-se em processo de aprovação pela Prefeitura Municipal de Maceió.

4.3 Planejamento

A declaração formulada pela inspecionada à Corregedoria Nacional é de que não há planejamento estratégico local, enfatizando que as ações da Unidade são desenvolvidas em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em relação ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano de Atuação Administrativa e ferramentas de gestão utilizadas, a Unidade esclareceu que as informações atinentes a estes temas estão centralizadas na Procuradoria-Geral da República (Anexo I - fl. 10).

4.4 Administração

Os Atos que constituíram as comissões permanentes relativas aos registros cadastrais e às licitações, conforme art. 51 da Lei n. 8.666/93, encontram-se anexados ao presente Relatório Conclusivo (Anexo I - fls 11).

Verificou-se que os processos de dispensas e inexigibilidades atendem aos requisitos estabelecidos pela legislação em vigor (Anexo I - fl 12).

Da mesma forma, os valores das compras, dos serviços e das obras contratadas com dispensa de licitação, são submetidos e confrontados com os preços praticados pelo mercado (Anexo I - fl. 13).

No que se relaciona aos contratos celebrados, verificou-se que os instrumentos contemplam, em suas cláusulas, os requisitos determinados pela Lei de Licitações, em seu art. 55 (Anexo I - fl. 14).



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

Quanto à normatização interna pertinente ao controle e movimentação dos bens permanentes, a Portaria SG nº 383/1993 e a Instrução Normativa MPF/SG/SANº 001/93, disciplinam a matéria (Anexo I - fls 15).

Referentemente às reavaliações e correções monetárias anuais, nos termos dos arts. 85 e 89 da Lei n. 4.320/64, os valores constantes no seu sistema de controle patrimonial são históricos e quando de seu desfazimento, os bens passam por reavaliação, nos termos do art. 17, da Lei n. 8.666/93, e do art. 7º do Decreto Federal n. 99.658/90 (Anexo I - fls. 16).

Outro aspecto diz respeito ao fato de que os bens imóveis da inspeccionada estão devidamente registrados, bem como estão cobertos por seguro (Anexo I - fls. 17 e 18).

Não há, de outro lado, imóveis da Unidade cedidos a terceiros. Nos imóveis atualmente alugados funcionam os prédios sede e anexos da Procuradoria da República de Alagoas (Anexo I - fls. 19).

Registre-se que os bens móveis e imóveis estão devidamente contabilizados e os valores constantes nos inventários de bens móveis guardam conformidade com aqueles registrados na respectiva contabilidade (Anexo I - fls. 20 e 21).

No que diz respeito à normatização interna quanto ao controle e movimentação dos materiais do Almoxarifado, a Portaria SG nº 383/93 e a Instrução Normativa MPF/SG/AS/n. 001/93, disciplinam os procedimentos indispensáveis ao seu bom funcionamento (Anexo I - fls. 22), encontrando-se anexado ao presente Relatório Conclusivo a cópia do Ato que designou o responsável pelo referido Setor (Anexo I - fl. 23).

Verificou-se que as instalações físicas do Almoxarifado, muito embora as limitações do prédio-sede, são compatíveis e preservam as condições exigidas de segurança dos materiais ali depositados (Anexo I - fl. 24), e mesmo não havendo norma específica que regre o acesso de pessoas estranhas, a Adminis-



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

tração informou que somente os servidores lotados naquele Setor é que possuem autorização de acesso ao local (Anexo I - fl. 25).

Pelo que foi verificado, pode-se dizer que existe método que avalia, periodicamente, o consumo médio e dos estoques mínimos, com o objetivo de subsidiar o Setor de Compras quanto à adequada reposição do estoque (Anexo I - fl. 26).

Constatou-se, de outra parte, levantamentos frequentes, por parte da Auditoria Interna - AUDIN (Anexo I - fl. 27), nos estoques do Almoxarifado, sendo realizados inventários anuais dos materiais, com a indicação das respectivas especificações, valores unitários e quantidade, com a devida conciliação com os saldos registrados pela Contabilidade (Anexo I - fl. 28).

Verificou-se que não havia, no instante da inspeção, processos administrativos para apurar divergências apuradas entre os registros de Almoxarifado, o estoque físico e os da Contabilidade (Anexo I - fl. 29).

Importante mencionar, ainda, que a Portaria n. 513/2003 e a Portaria n. 17/2009, disciplinam o uso, controle, guarda e conservação dos veículos oficiais (Anexo I - fls. 30). Para cada veículo oficial existente, há uma pasta contendo as respectivas autorizações de saída de veículos (ASV), em que se encontram registrados todos os itinerários percorridos, quilometragens, horários de saída e chegada, informações sobre a natureza dos serviços executados, bem como as assinaturas das unidades solicitadas, motoristas e Chefe do Setor de Transportes (Anexo I - fl. 31).

Existe controle individualizado para cada veículo da frota da inspecionada (Anexo I - fl. 32), bem como há relatórios gerenciais sobre a utilização dos veículos, em que constam especificados as quilometragens iniciais, as finais e as percorridas em cada mês, os abastecimentos efetuados, o rendimento por litro/quilometragem e o custo das peças substituídas e dos serviços executados (Anexo I - fl. 33).



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

São realizadas avaliações sistemáticas que examinam o desempenho da frota e sua manutenção (Anexo I - fls. 34).

Constatou-se que não há relatório específico de vistoria nos veículos pelo encarregado do Setor, no entanto, o Chefe dos Transportes declara que realiza vistorias periódicas (Anexo I - fl. 35).

Verificou-se que os veículos da frota são conduzidos exclusivamente por servidores habilitados e investidos em cargos compatíveis com esta atribuição (Anexo I - fl. 36).

Pertine observar, por oportuno, que os veículos não são segurados por orientação da AUDIN, que entende que, primeiramente, deverá haver regulamentação da matéria, bem como fixação de critérios, conforme o valor de mercado de cada veículo oficial. A inspecionada não realiza locação de veículos (Anexo I - fls. 37 e 38).

Cabe mencionar que a Portaria n. 513/2003 estabelece a identidade visual dos veículos e a cópia do relatório que individualiza os imóveis ou equipamentos que estão locados pela Instituição (Anexos I - fls. 39 e 40).

Por fim, quanto à norma interna que impõe limitação de gastos, a Portaria PGR n. 588/2006 regulamenta a utilização, manutenção e controle do Sistema de Telefonia Fixa e Móvel (Anexo I - fls. 41).

4.5 Estrutura de Tecnologia da Informação

O trabalho de inspeção iniciou-se no dia 04 de março de 2010 no prédio da Procuradoria da República de Alagoas (PR/AL) e foi baseado no “Anexo XIV – Área Administrativa – Estrutura de Informática”, constante do Manual de Inspeção da Corregedoria Nacional. Além dos aspectos contemplados no citado manual, também foram levados em consideração alguns outros pontos que



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

também foram abordados por ocasião das inspeções realizadas nos Estados do Piauí e Amazonas.

4.5.1 Planejamento e Execução

Depois de entregues as declarações exigidas no Anexo XIV do Manual de Inspeção da Corregedoria Nacional, foi realizado um breve estudo das respostas para, em seguida, ser conduzida uma entrevista com o responsável pelo Setor, notadamente com o objetivo de serem dirimidas algumas dúvidas, assim como detalhadas outras questões acerca da estrutura de tecnologia da informação (TI) da Unidade inspecionada.

4.5.2 Constatações

4.5.2.1 Itens não Declarados

Conforme constou no termo de inspeção, não foram fornecidos os seguintes itens constantes do respectivo Anexo: 4.1, 4.2, 4.8, 4.9, 4.10, 4.12, 4.15, 4.17 e 4.18. Segundo informado, alguns desses itens não foram declarados por que estão fora do escopo da atuação da Coordenadoria de Informática daquela Unidade. Foi explicado, por exemplo, que as ações de compra de desenvolvimento de sistemas são centralizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de República, o que conflitaria com a “*criação do plano diretor de informática*”, citado no item 4.1.

Também há situações em que a competência de planejamento e execução da atividade não pertence à área de TI. É o caso do “*controle sobre o consumo dos recursos materiais e suprimentos*”, referido no item 4.9. De acordo



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

com a estrutura de competências da Unidade, esta atividade é executada pelo Setor de Almojarifado e Patrimônio.

Por fim, foi esclarecido que alguns itens não estão instituídos nos moldes exigidos pelo termo de inspeção, porém são aplicados informalmente no dia a dia do Órgão, como é o caso do item 4.2 – “*segurança quanto aos locais de instalação*” – e do item 4.12 – “*proteção contra ação de vírus*”.

4.5.2.2 Segurança da Informação

a) Durante a visita à Procuradoria da República de Alagoas, a equipe de inspeção teve acesso à rede de dados por meio de um dos pontos de rede local. Em uma breve vistoria, foram detectadas pastas de trabalho compartilhadas que podiam ser acessadas sem uso de senhas. As imagens 1, 2 e 3 mostram que tais compartilhamentos expõem parte da comunicação interna da Unidade. Ofícios, memorandos, despachos e certidões foram alguns dos documentos encontrados pela inspeção (Anexo I).

b) Não foram encontrados vestígios de músicas ou filmes devido à política adotada pela Coordenadoria de Informática de identificação e eliminação desses arquivos. Todavia, concluiu-se que se deve avaliar o conteúdo das pastas compartilhadas, eis que podem armazenar arquivos sensíveis e que estejam expostos a qualquer pessoa que se conecte à rede (Anexo I - Imagem 1 – Compartilhamento estação 9oficio-apoio1 - Imagem 2 – Compartilhamento estação ci3 - Imagem 3 – Compartilhamento estação cj).

c) Quanto às instalações físicas do Centro de Processamento de Dados (CPD), há deficiência de resfriamento da sala, uma vez que o ar condicionado em uso apresenta problemas de congelamento interno e, por conseguinte, deixa de resfriar o ambiente. Entretanto, já foram adotadas providências corretivas e um novo sistema de ar condicionado já se encontra



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

prontamente disponível para instalação; (Anexo I - fotografia n. 5 - ar condicionado do CPD). O CPD não apresenta um controle de acesso físico satisfatório, porém há uma câmera que registra as imagens internas (Anexo I - fotografia n. 6). Também foram detectadas infiltrações no Setor, conforme se pode visualizar na fotografia de n. 7, contida no Anexo I.

d) Embora não documentada, a política de *backup* em vigor combina uma cópia de segurança completa de todos os arquivos com cópias incrementais dos arquivos modificados desde à última iteração de cópia completa ou incremental. Essas cópias são armazenadas em fitas, as quais, por sua vez, são guardadas em um cofre corta fogo situado ao lado da sala do CPD. O modelo adotado não faz a retirada das cópias de segurança do local de trabalho (“*backup offsite*”). Também não há política de certificação de *backups*/fitas, sendo a restauração de arquivos validada apenas sob demanda (Anexo I - fotografia n. 8 - cofre corta fogo e fitas de *backup*).

e) Informações de caráter sigiloso/confidencial são armazenadas normalmente na estação de trabalho do próprio membro. Para reforçar a segurança é disponibilizado *software* de criptografia de arquivos – *TrueCrypt* (*software* livre). Os relatórios com informações de caráter sigiloso são descartados por meio de máquinas trituradoras instaladas em cada Setor da Unidade. Segundo informações prestadas, a área de TI não possui poder para estabelecer níveis de classificação das informações, sendo que cada Departamento define, por conta própria, aquilo que é ou não sigiloso.

f) Há campanha de uso racional da *internet* por meio de informativos internos. Essa iniciativa foi desenvolvida pela Informática e Ascom da PR/AL. O objetivo é “*esclarecer o uso positivo e negativo da internet no ambiente de trabalho*”, deixando claro para os usuários que “*alguns tipos de serviço da internet podem deixar o acesso à web mais lento e atrapalhar o trabalho de outros colegas*” (Anexo I).



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

No que se refere à área de segurança da informação, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Chefe da Unidade inspecionada** as seguintes medidas:

- a) adotar ações consistentes para coibir o uso de pastas compartilhadas e que possam expor documentos de acesso restrito ou, caso divulgados em período inoportuno, com potencial impacto negativo;
 - b) assegurar a execução das providências corretivas na sala de CPD, providenciando a troca do ar condicionado e a remoção das infiltrações;
 - c) reforçar o controle de acesso físico ao CPD; e
 - d) documentar a política de *backup*, contemplando o armazenamento de fitas fora do local de trabalho (*backup offsite*), bem como determinar a realização de testes periódicos de restauração de arquivos para aperfeiçoar e validar as práticas adotadas.
-

4.5.2.3 Recursos Humanos

Conforme planilha fornecida pela Coordenadoria de Informática, há 06 (seis) colaboradores lotados naquele Setor, ou seja, 01 (um) cargo em comissão (CC2) e 02 (duas) funções de confiança (FC2) distribuídos, respectivamente, para 01 (um) analista e 02 (dois) técnicos de informática.

4.5.3 Portal da Transparência

Em relação ao Portal da Transparência, este instituído pela **Resolução CNMP de nº 38**, de 26 de maio de 2009, optou-se, para uma melhor



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

visualização da situação atual, pela realização de uma comparação entre os diversos ramos do Ministério Público sediados no Estado de Alagoas.

Assim, o quadro abaixo pontua os itens exigidos pela citada Norma e evidencia a baixa aderência das Instituições inspecionadas ao atendimento integral das regras nela contidas.

RESOLUÇÃO N. 38	MPF/AL	MPT/AL	MPE/AL*
Sítio	www.pral.mpf.gov.br	www.prt19.mpt.gov.br	sis.mp.al.gov.br/porta-sabertas/
Receitas arrecadadas e despesas pagas	Possui relação de compras de material permanente e material de consumo no sítio http://www.pral.mpf.gov.br/compras.php	Não foi encontrado um portal da transparência do MPT/AL. Alguns poucos dados são disponibilizados no sítio http://www.prt19.mpt.gov.br/ ao lado direito da página na opção contas públicas. As compras estão atualizadas até junho de 2007.	Não encontrado
Orçamento anual e repasses orçamentários mensais	Não encontrado	Não encontrado	Não encontrado
Recursos e despesas dos fundos de reaquecimento	Não encontrado	Não encontrado	Não encontrado
Despesas com membros e servidores ativos e inativos	Não encontrado	Não encontrado	Localizado em Acompanhamento de Empenhos
Repasses aos fundos ou institutos previdenciários	Não encontrado	Não encontrado	Localizado em Acompanhamento de Empenhos
Custo com diárias e cartões corporativos, tabela de motivo para estas despesas e comprovação da sua efetivação,	Não encontrado	Não encontrado	Disponível gastos com diárias até dezembro/2009, mas sem a comprovação da efetivação. O MP/AL não utiliza cartões corporativos.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

Comprometimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal e publicação	Não encontrado	Não encontrado	Disponível e atualizado até o 3º quadrimestre de 2009
--	----------------	----------------	---

*Devido à estratégia de divisão de tempo durante os trabalhos de inspeção, faz-se observar que, em relação ao MP/AL, existe o Anexo IV, que detalha por meio de um Termo de Declaração os pontos aqui reportados.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Verificando-se a ausência de informações importantes no Portal da Transparência da Unidade inspecionada, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que determine ao Procurador-Chefe** que ele providencie a sua atualização, fazendo publicar no *site* oficial da Instituição, no prazo de 30 dias, todas as informações constantes da Resolução n. 38 do CNMP. Aqueles dados que porventura não estejam disponíveis na própria Unidade inspecionada, em face da centralização das atividades administrativas e financeiras por parte da Procuradoria-Geral da República, deverão ser solicitadas ao Procurador-Geral da República, para que possam constar, seja diretamente, seja via *link* com o *site* oficial do Ministério Público da União, do acervo a ser inserido na respectiva página virtual.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

5 ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O atendimento ao público é previsto e determinado pela Portaria que instituiu as atividades de inspeção nas Unidades do Ministério Público, mostrando-se relevante como canal direto de aproximação do Conselho Nacional do Ministério Público com a sociedade diretamente interessada, atingida e servida pela Instituição.

Os atendimentos foram feitos de forma individual, após triagem e conferência de documentos que atendam às exigências estabelecidas pelo Regimento Interno do Conselho Nacional para o conhecimento e processamento das representações dirigida ao Órgão.

Os trabalhos foram abertos pelo Corregedor Nacional que se fez presente com os Conselheiros Nacionais que acompanharam as atividades de inspeção levadas a termo no Ministério Público do Estado de Alagoas, desenvolvendo-se na forma descrita na anexa Ata de trabalhos (Anexo I).

Na oportunidade, foram realizados **16 (dezesesseis) atendimentos**, com o registro das manifestações e requerimentos apresentados, para oportuna análise e encaminhamento, na forma regimental.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumpre-nos registrar, nas considerações finais, a total colaboração da Procuradoria da República do Estado de Alagoas nos trabalhos de inspeção, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente Relatório Conclusivo.

Todos os Membros, Servidores e Colaboradores, de forma unânime, dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, não colocando, em momento algum, qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente àqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

Por fim, agradecemos, mais uma vez, todo o apoio dado pelos membros do Conselho Nacional do Ministério Público às atividades da Corregedoria Nacional, o que foi de fundamental importância para que pudéssemos desenvolver este trabalho de inspeção da melhor maneira possível, sempre objetivando contribuir para o aprimoramento das atividades do Ministério Público brasileiro.

Da mesma forma, não poderíamos deixar de consignar o nosso agradecimento pelo empenho e pela dedicação de todos os Senhores Membros Auxiliares, Técnicos e Servidores desta Corregedoria Nacional, sem os quais todo este trabalho não seria possível de ser realizado.

Brasília, 27 de outubro de 2010.

SANDRO JOSÉ NEIS
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

ANEXO I

Procuradoria da República de Alagoas

- 1 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República do Estado de Alagoas.
- 2 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é o Doutor Rodrigo Antônio Tenório Correia da Silva.
- 3 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cuja titular é a Doutora Níedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary.
- 4 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é a Doutor Marcelo Toledo Silva.
- 5 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cuja titular é a Doutora Ládida Mara Duarte Chaves Albuquerque.
- 6 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é o Doutor José Godoy Bezerra de Souza.
- 7 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é o Doutor Joel Almeida Belo.
- 8 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é o Doutor Gino Sérvio Malta Lobo.
- 9 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é o Doutor Fábio Holanda Albuquerque.
- 10 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cujo titular é o Doutor Bruno Baiocchi Vieira.
- 11 - Termo de Inspeção da Procuradoria da República, cuja titular é a Doutora Ana Paula Carneiro Silva.
- 12 - Ata dos trabalhos de atendimento ao público realizado no Ministério Público Federal de Alagoas, na Sessão do dia 03 de março de 2010.
- 13 - Anexo XI, Área Administrativa - Folha de Pagamento.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

- 14 - Anexo XII, Área Administrativa - Finanças e Contabilidade.
- 15 - Declaração - verificação do item 4.8 do Termo de Inspeção.
- 16 - Declaração - verificação do item 4.9 do Termo de Inspeção.
- 17 - Declaração - verificação do item 4.10 do Termo de Inspeção.
- 18 - Declaração - verificação do item 4.11 do Termo de Inspeção.
- 19 - Declaração - verificação do item 4.12 do Termo de Inspeção.
- 20 - Declaração - verificação do item 4.13 do Termo de Inspeção.
- 21 - Declaração - verificação do item 4.17 do Termo de Inspeção.
- 22 - Anexo XIII, Área Administrativa - Planejamento.
- 23 - Declaração - verificação do item 4.2 do Termo de Inspeção.
- 24 - Declaração - verificação do item 4.3 do Termo de Inspeção.
- 25 - Declaração - verificação do item 4.4 do Termo de Inspeção.
- 26 - Declaração - verificação do item 4.6 do Termo de Inspeção.
- 27 - Declaração - verificação do item 4.8 do Termo de Inspeção.
- 28 - Declaração - verificação do item 4.9 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 29 - Declaração - verificação do item 4.10 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 30 - Declaração - verificação do item 4.11 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 31 - Declaração - verificação do item 4.14 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 32 - Declaração - verificação do item 4.17 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 33 - Declaração - verificação do item 4.18 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 34 - Declaração - verificação do item 4.19 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 35 - Declaração - verificação do item 4.20 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 36 - Declaração - verificação do item 4.21 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 37 - Declaração - verificação do item 4.22 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 38 - Declaração - verificação do item 4.24 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 39 - Declaração - verificação do item 4.25 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 40 - Declaração - verificação do item 4.26 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 41 - Declaração - verificação do item 4.27 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

- 42 - Declaração - verificação do item 4.29 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 43 - Declaração - verificação do item 4.30 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 44 - Declaração - verificação do item 4.31 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 45 - Declaração - verificação do item 4.32 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 46 - Declaração - verificação do item 4.34 (Anexo XV) do Termo de Inspeção.
- 47 - Portaria PGR - regulamenta a telefonia fixa e móvel no âmbito do MPF - item 4.35.
- 48 - Declaração - verificação do item 4.3 (Anexo XIV) do Termo de Inspeção.
- 49 - Declaração - verificação do item 4.4 (Anexo XIV) do Termo de Inspeção.
- 50 - Declaração - verificação do item 4.5 (Anexo XIV) do Termo de Inspeção.
- 51 - Declaração - verificação do item 4.6 (Anexo XIV) do Termo de Inspeção.
- 52 - Declaração - verificação do item 4.7 (Anexo XIV) do Termo de Inspeção.
- 53 - Declaração - verificação do item 4.11 (Anexo XIV) do Termo de Inspeção.
- 54 - Declaração - verificação do item 4.13 (Anexo XIV) do Termo de Inspeção.
- 55 - Declaração - verificação do item 4.14 (Anexo XIV) do Termo de Inspeção.
- 56 - Declaração - verificação do item 4.16 (Anexo XIV) do Termo de Inspeção.
- 57 - Declaração - verificação do item 4.19 (Anexo XIV) do Termo de Inspeção.
- 58 - Termo de declaração do Coordenador de Informática.
- 59 - Imagens 1, 2 e 3 - Imagem 1 – Compartilhamento estação 9oficio-apoio1 - Imagem 2 – Compartilhamento estação ci3 - Imagem 3 – Compartilhamento estação cj.
- 60 - Fotografia n. 5 - ar condicionado do CPD.
- 61 - Fotografia n. 6 - câmera do CPD.
- 62 - Fotografia n. 7 - infiltração do CPD.
- 63 - Fotografia n. 8 - cofre corta fogo e fitas de backup.
- 64 - Campanha do uso racional da internet.
- 65 - Quadro de pessoal da Coordenadoria de Informática.